



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos municípios do MUNICÍPIO acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05. Bem como para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais.

**Código TCE\_SC:**

**CONTRATADA:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC - CISAMOSC.

**CNPJ:** 01.336.261/0001-40

**Valores estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3.1.71.70.01 - Manutenção Folha	12,000	UND	2.800,0000	33.600,00
2	3.3.71.70.01 - Manutenção do Admini...	1,000	UND	13.440,0000	13.440,00
3	4.4.71.70.01 - Ativo permanente	1,000	UND	960,0000	960,00
4	3.3.93.39.50 - Serviços Médicos Pesso...	1,000	UND	362.600,0000	362.600,00
5	3.3.93.30.43 - Materiais para reabilita...	1,000	UND	7.400,0000	7.400,00
6	3.3.93.32.02 - Material de Distribuiçã...	1,000	UND	100.000,0000	100.000,00
7	4.4.71.51.91 - Obras em andamento C...	12,000	MES	4.860,4400	58.325,28

**Total R\$ 576.325,28 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIL MIL, TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS, COM VINTE OITO CENTAVOS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 19/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS FMS Nº 01/2023**

**FUNDAMENTO DA DISPENSA:**

Fundamento Legal:

Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93,

"XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)."

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de licitação em prejuízo de elaborar o processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Trata-se de dispensa de licitação para contrato de rateio e uso de serviços oferecidos pelo consorcio publico CISAMOSC, de acordo com cronograma da Secretaria municipal de saude.

Importante contratação para atender as demandas de exames e consultas especializadas além de procedimento, necessários ao atendimento da população de nosso município de Entre Rios-SC.

### **DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS – FUNDO MUNICIPLA DE SAUDE, NO EXERCICIO DE 2024.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

Em análise a solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA DE LICITAÇÃO foram atendidos.

Por atender as exigências da Lei 8.666/93, justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado exclusivamente para prover serviços de atendimento em saúde pública, visando a prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, fundamentado pela Lei 11.107/2005 (Sistema de Consórcios).

Desta forma, adjudica-se o serviço ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC - CISAMOSC, estando de acordo com a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Entre Rios/SC, 08 de dezembro de 2023.

**GEOVANA CARBONARI**  
Secretaria Municipal de Saude



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- Defiro a realização da despesa.  
 Indefiro a realização da despesa.

Entre Rios/SC, 08 de dezembro de 2023.

**JOAO MARIA ROQUE**  
Prefeito municipal